PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 476/2025

Considerando o art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que autoriza a remoção de veículos em determinadas situações e assegura ao proprietário informações claras sobre o destino e a liberação do bem;

Considerando a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, que estabelece regras para remoção e guarda de veículos, garantindo transparência e publicidade aos atos administrativos de trânsito;

Considerando que, atualmente, muitos proprietários não recebem informações imediatas sobre quem removeu e sobre o local e para onde seus veículos foram removidos por infrações, gerando insegurança e transtornos;

Considerando a possibilidade de modernizar a comunicação entre a administração pública e os cidadãos por meio de canais digitais, como aplicativos de mensagens, SMS ou ligações telefônicas vinculadas ao número cadastrado junto à placa do veículo;

Considerando que já existe sistema eletrônico da Transalvador para consulta de veículos custodiados, passível de ampliação com novas formas de acesso, como QR Codes instalados em placas de "zona azul" e de proibição de estacionamento, permitindo consulta imediata;

Considerando, por fim, que a Prefeitura pode divulgar antecipadamente a relação dos pátios credenciados pela Transalvador, organizados por região, facilitando a localização do veículo removido;

Considerando que a ampliação do acesso ao sistema de consulta da Transalvador, pode ser através de disponibilização de QR Code em placas de "zona azul" e de proibição de estacionamento;

Considerando que a divulgação da relação de pátios conveniados, organizados por regiões da cidade pode ser realizada de forma prévia, atualizada e ampla;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que sejam adotadas medidas para assegurar transparência, eficiência e segurança na comunicação com proprietários de veículos removidos por infrações de trânsito, mediante notificação imediata via WhatsApp, SMS, ligação telefônica e/ou adesivo no local da remoção, informando quem removeu, o motivo da remoção e o local de custódia.

Salvador, 23 de outubro de 2025.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR, PODEMOS (PODE).